



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA
SUBDIRETORIA DE PATRIMÔNIO

Frederico Almeida Barbosa
Ten. QVOA ECO
Agente de Controle Interno

Dados Básicos

Tombo		R.I.P	
BA.001-014		3849.00757.500-9 F. 516	
Aplicação Principal		Proveniência	
BASE/AEROPORTO ✓		DOAÇÃO SEM ENCARGO ✓	
COMAR	Responsável Patrimonial	Responsável Administrativo	
II COMAR ✓	BASV ✓	BASV/INFRAERO F. 516	
Dados da Proveniência do Domínio			
-			

Localização

Denominação Principal		
BASE/AEROPORTO		
Endereço		
PRAÇA GAGO COUTINHO, S/N F. 516		
Bairro	Município	C.E.P
SÃO CRISTÓVÃO F. 516	SALVADOR ✓	41.500-570 F. 516
Estado	Região	País
BAHIA	NORDESTE ✓	BRASIL F. 516

Dados de Cancelamento

Data	Motivo
-	-

Dados Físicos

Área	Dados da Planta	
	Número	Escala
	BA.001/004/2012/67220 F. 516	1/10.000 F. 516
	Órgão Executor	Data
812.824,30m²	SERPAT-2 ✓	01/04/2012 F. 516

Diversos

Auto imissão provisória de posse	Nome do ex-proprietário	Processo de referência
-	-	-
Servidões	Cercamentos	
-	MURO DE ALVENARIA	
Termo de Responsabilidade Patrimonial		
Número	Boletim da DIRENG	Data
-	-	

Dados de Aquisição

Valor	Data
-	-

Dados da Última Avaliação

Valor	Data
R\$ 1,00 F. 516	09/04/2013 F. 516 DA

BA001-014



REPUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
D. 02/10/79
N. 11361 PAG. 33
R. Seis cas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.056

"Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno de propriedade do Município à União Federal - Ministério da Aeronáutica".

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União Federal - Ministério da Aeronáutica, área de terreno de propriedade do Município, situada no sub-distrito de Itapuã, medindo 812.824,30m² (oitocentos e doze mil, oitocentos e vinte e quatro metros e trinta centímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área mencionada neste artigo, destina-se à ampliação dos limites da Base Aérea do Salvador.

Artigo 2º - A área em referência reverterá ao patrimônio do Município caso não sejam cumpridas as seguintes condições:

I - não dar à área destinação diversa da estabelecida na presente Lei;

II - não edificar prédios, residências, instalações industriais ou qualquer outra construção para que não se altere visualmente a paisagem local;

III - preservar a ecologia e a geomorfologia da área objeto de doação.

Chel

Wm



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA TERRA E HABITAÇÃO - SETHA.
GABINETE DO SECRETÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DOADA À UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Partindo do marco MA I da poligonal que delimita os terrenos da Base Aérea do Salvador, tomando a direção nordeste seguindo o rumo verdadeiro $32^{\circ} 51' 11''$ NE e com a distância de 901,00m encontramos o ponto MA II; tomando a posição do marco MA II deflexionando para direita e seguindo o rumo verdadeiro de $40^{\circ} 08' 49''$ SE ao longo do qual medimos o lado de 39,91m encontramos o marco MA III; do marco MA III deflexionando para a esquerda, seguimos o rumo verdadeiro de $53^{\circ} 21' 24''$ NE e com a distância de 351,69m encontramos o marco MA IV; tomando a posição do marco MA IV deflexionando para a esquerda e seguindo o rumo verdadeiro de $46^{\circ} 36' 32''$ NE ao longo do qual medimos um lado de 36,35m encontramos o marco MA V; do marco MA V e deflexionando para a direita, seguimos o rumo verdadeiro de $66^{\circ} 42' 41''$ NE e com a distância de 46,37m encontramos o marco MA V A; tomando a posição do marco MA V A deflexionando para a direita e seguindo o rumo verdadeiro de $67^{\circ} 28' 04''$ SE com a distância de 109,35m encontramos o ponto 21; do ponto 21 com uma deflexão para a esquerda determinada pelo rumo verdadeiro $71^{\circ} 20' 09''$ SE e com a distância de 157,80m encontramos o ponto 20; do ponto 20 com uma deflexão para a esquerda determinada pelo rumo verdadeiro de $61^{\circ} 40' 36''$ NE e com a distância de 54,35m encontramos o ponto 19; do ponto 19, tomando a direção nordeste, seguindo o rumo verdadeiro de $61^{\circ} 40' 21''$ NE e com a distância de 90,00m encontramos o ponto 19 A; tomando posição no ponto 19 A deflexionando para a direita, e seguindo o rumo de $09^{\circ} 49' 39''$ SE medimos o lado de 455,00m e determinamos o ponto 19 B; do ponto 19 B com uma deflexão para a direita, seguindo o rumo verdadeiro de $35^{\circ} 10' 21''$ SW e com a distância de 240,50m encontramos o ponto 19 C; do ponto 19 C com uma deflexão para a direita determinado pelo rumo verdadeiro de $50^{\circ} 10' 21''$ SW e com a distância de 386,00m determinamos o ponto 19 D; tomando posição no ponto 19 D deflexionando para a direita e seguindo o rumo verdadeiro de $80^{\circ} 10' 21''$ SW e com a distância de 835,00m encontramos o ponto 19 E; tomando posição no ponto 19 E com uma deflexão à direita determinada pelo rumo verdadeiro de $38^{\circ} 08' 49''$ NW e com a distância de 105,00m retornamos ao ponto inicial MA I fechando um polígono de 812.824,30m².

José Joaquim de Araújo
Secretário Técnico/SETHA